



REPUBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Ministro-Geral — **DR. RAYMUNDO DE SENA MAUES**  
ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.128

BELEM — Sábado, 14 de Outubro de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Argemiro de Oliveira, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de agosto a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**DR. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 12140)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benjamin Valente do Couto Filho, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**DR. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 12143)

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

**GENERAL ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador

**SR. JOAO HENATO FRANCO**

Chefe de Gabinete Civil

**DR. SEVALDO SAMPAIO MELO**

Chefe de Gabinete Militar

**MAJ. CEL. WALTER SILVA**

Secretário de Estado de Governo

**DR. GLOVYS SILVA DE MORAES REGO**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DR. RICARDO BORGES FILHO**

Secretário de Estado de Finanças

**DR. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO**

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

**DR. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DR. BASILIO GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DR. AUY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**DR. WALDIR HUGO DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**DR. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO**

Departamento de Serviço Público

**DR. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Lima e Silva, diarista equiparado do Mata-douro do Maguari, da Secretaria de Estado de Finanças, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 29 de outubro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

**DR. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO**

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12254)

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a

Odete de Souza Cardoso, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

**DR. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO**

Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 12252)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Cardoso Raiol, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 19 de maio a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

**ENG. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 12317)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Oliveira Fonseca, diarista equiparada da Secretaria de Estado da Viação e Obras

de Estado da Viação e Obras

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9994

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	VENDE DE DIÁRIOS	NCR3
Anual . . . . .	Número avulso . . . . .	0,35
Semestral . . . . .	Número atrasado ao ano . . . . .	0,66
	PARA PUBLICAÇÕES	
	Página comum — cada centímetro . . . . .	3,70
	Página de contabilidade — preço fixo . . . . .	80,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>		
Anual . . . . .		40,00
Semestral . . . . .		20,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente, exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, os impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que vencerá.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Públicas, 90 dias de licença re-  
poso, a contar de 17 de setem-  
bro a 15 de dezembro do cor-  
rente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de outubro de 1967.  
DR. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secre-  
taria de Estado de Governo  
Eng.º JOSÉ MARIA DE  
AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado da Viação  
e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 12306)

**DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribuições  
que lhe foram conferidas pelo  
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-  
lho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Elsio José Bougão Viana, ocu-  
pante do cargo de Desenhista  
Nível 5, do Quadro Único, lota-  
do no Departamento Estadual  
de Obras, da Secretaria de Es-  
tado da Viação e Obras Públi-  
cas, 40 dias de licença para tra-  
tamento de saúde, a contar de

11 de julho a 19 de agosto do  
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 2 de outubro de 1967.  
DR. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. p/Expediente da Secre-  
taria de Estado de Governo  
Eng.º JOSÉ MARIA DE  
AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado da Viação  
e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 12136)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribuições  
que lhe foram conferidas pelo  
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-  
lho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Francisco Batista Pinheiro, dia-  
rista equiparado do Hospital de  
Isolamento da Secretaria de Es-  
tado de Saúde Pública, 60 dias  
de licença para tratamento de  
saúde, a contar de 23 de agós-  
to a 21 de outubro do corrente  
ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de setembro de  
1967.

DR. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. pelo Expediente da Se-  
cretaria de Estado de Governo  
Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública  
(G. — Reg. n. 12297)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribuições  
que lhe foram conferidas pelo  
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-  
lho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 103, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Maria Euda Leitão de Abreu,  
ocupante do cargo de Enfermei-  
ro Chefe do Nível 16, do Qua-  
dro Único, lotado no Centro de  
Saúde n. 2, da Secretaria de  
Estado de Saúde Pública, 30  
dias de licença para tratamento  
de saúde, a contar de 13 de  
setembro a 12 de outubro do  
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 29 de setembro de  
1967.

DR. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. pelo Expediente da Se-  
cretaria de Estado de Governo  
Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública  
(G. — Reg. n. 12322)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribuições  
que lhe foram conferidas pelo  
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-  
lho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Demétrio de Souza Monteiro,  
ocupante do cargo de Auxiliar  
de Farmácia, Nível 4, do Qua-  
dro Único, lotado no Laborató-  
rio Central da Secretaria de  
Estado de Saúde Pública, 45  
dias de licença para tratamento  
de saúde, em prorrogação, a  
contar de 26 de abril a 9 de  
junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 29 de setembro de  
1967.

DR. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. pelo Expediente da Se-  
cretaria de Estado de Governo  
Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública  
(G. — Reg. n. 12314)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribuições  
que lhe foram conferidas pelo  
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-  
lho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Hiraldes Moraes Monteiro, ocu-  
pante do cargo de Parteira, Ni-

vel 5, do Quadro Único, lotado  
no Centro de Saúde n. 1, da  
Secretaria de Estado de Saúde  
Pública, 20 dias de licença para  
tratamento de saúde, a contar  
de 23 de agosto a 11 de se-  
tembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 29 de setembro de  
1967.

DR. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. pelo Expediente da Se-  
cretaria de Estado de Governo  
Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública  
(G. — Reg. n. 12315)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribuições  
que lhe foram conferidas pelo  
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-  
lho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Iranilde Pereira Martins, ocu-  
pante do cargo de Auxiliar de  
Estatística, Nível 6 do Quadro  
Único, lotado na Divisão Técni-  
ca da Secretaria de Estado de  
Saúde Pública, 30 dias de le-  
cença para tratamento de saú-  
de, a contar de 13 de setembro  
a 12 de outubro do corrente  
ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 29 de setembro de  
1967.

DR. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. pelo Expediente da Se-  
cretaria de Estado de Governo  
Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública  
(G. — Reg. n. 12316)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribuições  
que lhe foram conferidas pelo  
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-  
lho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Dr. Paulo Fernandes, extranu-  
merário-diarista da Secretaria  
de Estado de Saúde Pública, 120  
dias de licença para tratamento  
de saúde, a contar de 27 de  
julho a 23 de novembro do cor-  
rente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 29 de setembro de  
1967.

DR. RICARDO BORGES FILHO  
Resp. pelo Expediente da Se-  
cretaria de Estado de Governo  
Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública  
(G. — Reg. n. 12302)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribuições  
que lhe foram conferidas pelo  
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-  
lho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Chaves da Silva Guedes, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12280)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Matos de Souza, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12282)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Cardoso, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 8 de agosto a 16 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12259)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Gomes da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Sena, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento e saúde, em prorrogação, a contar de 8 de agosto do corrente ano a 3 de fevereiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina da Cunha Mavalhães, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 13 de agosto a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12253)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Tavares Pita, diarista equiparada, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12255)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Olga dos Santos Pereira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12248)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deltrudes Costa Marcelino, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de junho a 28 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

**DR. RICARDO BORGES FILHO**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12142)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 405**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir como diarista, Maria de Lourdes Feitosa Castro, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 11608 — Dia 13.10.67)

**PORTARIA N. 407**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar a funcionária Maria das Dores Soares Arruda, diarista, das funções de Auxiliar de Enfermagem que a mes-

ma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11609 — Dia 13.10.67)

**PORTARIA N. 408**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, como diarista, Maria das Dores Soares Arruda, para prestar serviços de Atendente, percebendo os vencimentos de NCr\$ 66,00 sessenta e seis cruzeiros novos, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11610 — Dia 13.10.67)

**PORTARIA N. 409**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir como diarista, João Gonçalves Leal, para prestar serviços como Polícia Sanitária, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 69,00 (sessenta e nove cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11611 — Dia 13.10.67)

**PORTARIA N. 411**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir como diarista, Maria Soledade Corrêa Lobato, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11612 — Dia 13.10.67)

**PORTARIA N. 411-A**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir como diarista, Maria Ierecê Cardoso Távora de Albuquerque, para prestar serviços como Dentista, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 162,00 (cento e sessenta e dois cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12229 — Dia 13.10.67)

**PORTARIA N. 414**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 283, de 28.7.67, que admitiu Josefina Josefa Augusta Nobre, para prestar serviços de

Auxiliar de Enfermagem, em virtude da mesma não ter comparecido para efeito de posse.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12228 — Dia 14.10.67)

**PORTARIA N. 415**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, a Portaria n. 288, que admitiu Nely Maria Aragão da Cunha, para prestar serviços como Visitadora Sanitária, em virtude de não ter comparecido para efeito de posse.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12227 — Dia 14.10.67)

**PORTARIA N. 415-A**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir como diarista, Antonia Arisbela Pinto Lisboa, para prestar serviços como Dentista, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 162,00 (cento e sessenta e dois cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12233 — Dia 14.10.67)

**PORTARIA N. 417**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando o pedido de dispensa formulado pelo Dr. Mario Herculano Marinho da Silva ao Dr. Ernani Mota, diretor da Divisão de Tuberculose,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o Dr. Mario Herculano Marinho da Silva, Médico-Tisiologista, das funções de Chefe do Dispensário de Tuberculose do Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde

Pública, 25 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12226 — Dia

**PORTARIA N. 418**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Dr. Fernando Antonio Torres Veloso da Silva, Médico desta Secretaria, para exercer as funções de Chefe do Dispensário de Tuberculose do Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12225 — Dia

**PORTARIA N. 419**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que o funcionário Manoel do Perpetuo Socorro Colares Nunes, diarista sem estabilidade, solicitou dispensa de suas funções, através expediente protocolado nesta Secretaria de Saúde, sob n. 5690, de 26 de setembro de 1967,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o funcionário Manoel do Perpetuo Socorro Colares Nunes, diarista sem estabilidade, das funções de Atendente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12224 — Dia

**PORTARIA N. 420**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir como diarista, Maria Benedita Pureza, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12223 — Dia

14.10.67)

**PORTARIA N. 424**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de prestar assistência médica à população do município de Igarapé-Miri,

Considerando a existência naquele município de uma maternidade, pertencente à Prefeitura Municipal, devidamente aparelhada,

Considerando a solicitação do Sr. Prefeito Municipal sobre a designação de funcionários desta Secretaria para prestar serviços naquele município,

**RESOLVE:**

Designar a funcionária Maria Benedita Pureza, Atendente, para prestar serviços na Maternidade de Igarapé-Miri.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12232 — Dia 14.10.67)

**PORTARIA N. 425**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de prestar assistência médica à população do município de Igarapé-Miri,

Considerando a existência, naquele município de uma maternidade pertencente à Prefeitura Municipal, devidamente aparelhada,

Considerando a solicitação do Sr. Prefeito Municipal sobre a designação de funcionários desta Secretaria para prestar serviços naquele município,

**RESOLVE:**

Designar a funcionária Maria Soledade Corrêa Lobato, Atendente, para prestar serviços na Maternidade de Igarapé-Miri.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de setembro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12221 — Dia 14.10.67)

**PORTARIA N. 426**

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir como diarista Ondina Bonotto Neves, para prestar serviços como médica, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 162,00 (cento e sessenta e dois cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de outubro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12220 — Dia 14.10.67)

PORTARIA N. 428

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir como diarista, Elias Marcos Pinto, para prestar ser-

viços como Médico, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 162,00 (cento e sessenta e dois cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de outubro de 1967.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12.219 — Dia 14.10.67)

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**  
CONSELHO ADMINISTRATIVO

**RESOLUÇÃO N. 23-A — DE 21 DE AGOSTO DE 1967**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra j), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que, o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará já consolidou as suas reservas e deve aplicá-las, não só na assistência habitacional e na assistência financeira, como vem fazendo, mas também em outras operações de natureza social, de maneira a garantir rentabilidade necessária ao equilíbrio orçamentário;

Considerando que, de acordo com o art. 22, item I, da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado pode aplicar as suas reservas na aquisição de ações de sociedades de economia mista;

Considerando que, a Companhia de Telecomunicações do Pará (COTELPA), além de sua alta finalidade de interligação de toda a área amazônica com os mais adiantados centros do país, é uma sociedade de economia mista de que o Governo do Estado tem o controle acionário;

Considerando a deliberação do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 21 de agosto do corrente ano,

**RESOLVE:**

Art. 1o. — Fica a administração do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, autorizada a subscriver o capital de NCr\$ 5.000,00

(cinco mil cruzeiros novos) em ações da Companhia de Telecomunicações do Pará (COTELPA).

Parágrafo único — O capital cuja subscrição é autorizada por este artigo será integralizado, inicialmente, com 15% (quinze por cento), ou seja NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) e o restante em parcelas mensais e sucessivas de ..... NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2o. — Fica aberto no orçamento vigente do Montepio o crédito especial de .... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), que deverá ser registrado na rubrica 11 — Inversões; 119 — Inversões Diversas; 119 — 10 — Ações.

Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

**Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo**  
Presidente

(Reg. n. 2389 — Dia 14/10/67)

**RESOLUÇÃO N. 27 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1967**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra j), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e

Considerando que, pela Resolução n. 6, de 3 de abril de 1967, ficou criado, paralelamente ao Empréstimo Simples, o Empréstimo Rápido, conforme o determinado pelo art. 7o. daquela Resolução;

Considerando que, a dota-

ção foi insuficiente para atender o grande número de proponentes, ficando desta maneira pendentes várias propostas já aprovadas sem o necessário recurso para atendê-las;

**RESOLVE:**

Suplementar a referida dotação em mais NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), para ocorrer aquelas despesas, levando-se em conta o perfeito controle Orçamentário.

A nova suplementação correrá à conta dos recursos disponíveis.

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo**  
Presidente

(Reg. n. 2389 — Dia 14/10/67)

**RESOLUÇÃO N. 28 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1967**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra j), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e

Considerando a necessidade de regulamentar a locação de imóveis de propriedade do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará;

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião extraordinária do dia 7 do corrente;

**RESOLVE:**

Art. 1o. — Os imóveis de propriedade do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, situados no interior do Estado, só serão cedidos por locação a funcionários do Estado, ou da União ou do Município, quando a serviço do Estado, lotados no município interiorano sede dos ditos imóveis.

Art. 2o. — A locação terá a duração da permanência do servidor no cargo que ocupa no interior em referência.

Art. 3o. — Cessados os motivos da permanência do servidor no município em questão, rescindido ficará, de fato e de direito, o contrato firmado entre as partes.

Art. 4o. — No contrato de locação, que será firmado entre o Montepio e o servidor público, dêle constará as obrigações do locatário em relação ao desconto, em folha de pagamento da repartição onde está lotado, do valor da locação; A conservação do imóvel; o pagamento dos impostos ou taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel; a proibição de alterar a estrutura do imóvel e de passar a locação.

Art. 5o. — Rescindida a locação, o Montepio, a título de tolerância, poderá permitir que o locatário ocupe e use o imóvel pelo período nunca superior a trinta dias seguidos.

**Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo**  
Presidente

(Reg. n. 2389 — Dia 14/10/67)

**RESOLUÇÃO N. 41 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1967**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

**RESOLVE:**

I — Admitir o engenheiro civil Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo para a prestação de serviço a esta autarquia, mediante a gratificação mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

II — O engenheiro Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo prestará assistência técnica ao Conselho Administrativo em todas as construções, avaliações, processos e tudo o mais que se relacione com a Carteira Imobiliária, inclusive a obrigação de fiscalizar todas as obras mandadas executar pelo Montepio mediante contrato com firmas construtoras.

III — O engenheiro ora admitido apresentará mensalmente relatório de seus trabalhos à Presidência do Montepio.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo**  
Presidente

(Reg. n. 2389 — Dia 14/10/67)

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO  
DOS ORGANISMOS REGIONAIS  
**SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZONIA  
(SUDAM)**

**M.A. — DPEA — INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTACAO AGROPECUARIAS DO NORTE (IPEAN)**  
TERMO ADITIVO AO ACORDO FIRMADO COM A SPVEA, QUE FAZEM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — SUDAM, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTACAO AGROPECUARIAS DO NORTE — IPEAN, PARA APLICACAO DA DOTAÇÃO DE NCr\$ 85.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1965, DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS DE MELHORAMENTO DAS CULTURAS DE CANA, JUTA, CACAU, DENDE, SERINGUEIRA E CASTANHA DO PARÁ.

No Gabinete da SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — doravante SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Trav. Antônio Baena, nº 1.113, presentes o Superintendente em exercício Dr. Dalmo Genuino de Oliveira, Secretário Executivo, e o INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTACAO AGROPECUARIAS DO NORTE, simplesmente EXECUTOR, representado pelo seu Diretor Engenheiro-Agrônomo Alfonso Wisniewski, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre a extinta SPVEA e o EXECUTOR, em vinte e dois (22) do mês de julho de mil novecentos e sessenta e seis (1966), para aplicação da dotação de NCr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros novos), do exercício financeiro de 1965, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de melhoramento das culturas de cana, juta, cacau, dendê, seringueira e castanha do Pará, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o termo de acordo, com seu único anexo, em razão de se encontrar desatualizado, face à oscilação de preços e para maior flexibilidade de sua execução, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas e encargos de instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico, na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, c/c o art. 122, do Dec. nº 60.079, de 16-01-67. Eu, Gilda da Silva Lima, Oficial Administrativo 3.2.3, servidora da SUDAM, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de outubro de 1967.

**DALMO GENUINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo no exercício  
da Superintendência.

**ALFONSO WISNIEWSKI**  
Executor

**GILDA DA SILVA LIMA**

TESTEMUNHAS:  
a) Ilegível  
b) Ilegível

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto de Pesquisa e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN), para aplicação da dotação de noventa e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 95.000,00), do exercício de 1965, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de melhoramento das culturas de cana, juta, cacau, dendê, seringueira e castanha do Pará.

**A — MATERIAL DE CONSUMO:**

1. De limpeza, conservação, peças sobressalentes e matérias primas, de reparo em geral de bens móveis e imóveis e construção . . . . .	10.000,00	
2. Produtos químicos, biológicos, adubos e corretivos . . . . .	5.800,00	
3. Material de embalagem e acondicionamento . . . . .	800,00	
4. Combustíveis e lubrificantes . . . . .	2.400,00	19.000,00

**B — MATERIAL PERMANENTE:**

1. Máquinas para escritório e Gabinete Técnico (de calcular e somar) ou aparelhos técnicos . . . . .	3.000,00	
2. Ferramentas e utensílios agrícolas e de oficinas . . . . .	894,00	3.894,00

**C — EQUIPAMENTOS E VEICULOS:**

1. Aquisição de um equipamento para testes em laboratório de liofilização de produtos regionais ou outro de interesse dos serviços . . . . .	38.000,00	
2. Aquisição de uma camioneta para carga até 600 quilos, de fabricação nacional . . . . .	9.106,00	47.106,00

**D — SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

1. Fretes, passagens e acondicionamentos . . . . .	3.000,00	
2. Reparos de bens móveis, máquinas agrícolas, aparelhos, etc. . . . .	8.000,00	
3. Despesas de qualquer natureza com preparo de áreas para culturas e conservação de trabalhos experimentais já instalados . . . . .	12.000,00	23.000,00

**E — RESERVA TÉCNICA E EVENTUAIS: . . . . .** 2.000,00

**TOTAL . . . . . NCr\$ 95.000,00**

(Ext. Reg. 2.339 — Dia 14/10/67)

TERMO ADITIVO AO ACORDO FIRMADO COM A SPVEA — QUE FAZEM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM) E O INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTACAO AGROPECUARIAS DO NORTE (IPEAN) PARA APLICACAO DA DOTAÇÃO DE CEM MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 100.000,00), DO EXERCÍCIO DE 1966, DESTINADA A PRODUÇÃO DE SEMENTES DE JUTA PARA DISTRIBUIÇÃO OU REVENDA AOS JUTICULTORES, A CARGO DO IPEAN OU SPPA.

No Gabinete da SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, doravante simplesmente denominada SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Trav. Antônio Baena, nº 1.113, presentes o Senhor Superintendente, Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e o INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTACAO AGROPECUARIAS DO NORTE (IPEAN), doravante denominado simplesmente EXECUTOR, neste ato representado por seu Diretor Alfonso Wisniewski, firmam o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre a SPVEA e o EXECUTOR, em 3 de novembro de 1966, para aplicação da dotação de cem mil cruzeiros novos . . . . . (NCr\$ 100.000,00), destinada à produção de sementes de juta para distribuição ou revenda aos juticultores, a cargo do IPEAN ou SPPA, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditivo, com o seu único anexo, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico, na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o artigo 122, do Decreto nº 60.079, de 16-01-1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3, servidora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de outubro de 1967.

**Coronel-Engenheiro JOAO WALTER  
DE ANDRADE**  
Superintendente.

**ALFONSO WISNIEWSKI**  
Executor  
**GILDA DA SILVA LIMA**

TESTEMUNHAS:  
a) Ilegível  
b) Ilegível

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN), para aplicação da dotação de cem mil cruzeiros novos (NCR\$ 100.000,00), do exercício de 1966, destinada à produção de sementes de juta para distribuição ou revenda aos julicultores, a cargo do IPEAN ou SFFA.

01 — Produção de sementes de melhorista e sementes básicas de Juta, para distribuição aos órgãos de Fomento na Região Amazônica .....	34.000,00
02 — Aquisição de máquinas de beneficiamento de sementes, a serem utilizadas na produção de sementes básicas de Juta para a região (Ventiladora, limpadora, classificadora e selecionadora, câmara de espurgo, etc.) .....	30.000,00
03 — Aquisição de material para embalagem de sementes .....	3.000,00
04 — Para atender despesas com seleção e acondicionamento .....	2.000,00
05 — Para atender despesas com fretes e movimentação de material e pessoal .....	5.000,00
06 — Armazenamento .....	1.000,00
07 — Combustível e lubrificante .....	10.000,00
08 — Despesas com fiscalização de plantios para produção de sementes básicas e distribuição aos órgãos de Fomento .....	10.000,00
09 — Eventuais .....	5.000,00

T O T A L : ..... NCR\$ 100.000,00

(Ext. Reg. 2.393 — Dia 14-10-67)

**MINISTERIO DOS TRANSPORTES**

**ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 051/CTAP — DE 11 DE SETEMBRO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967; Considerando o constante do Processo M. T. número 02312/67-CTAP e

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, **RESOLVE:** Autorizar, face a necessidade que se impõe, a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Rosa Maria Cravo de Oliveira, Auxiliar de Escritório; Armando da Silva Pereira, Antonio de Lima Freitas, José Paulo A. Soares, Desenhistas e Rudilar Passos Pinho, Contínuo, lotados e com efetivo exercício na Sede, a partir das 8-9 a 30-9-67, no horário das 20,00 às 24,00 horas e aos sábados das 8,00 às 12,00 horas. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**  
Coordenador  
(Reg. n. 2386. Dia 14-10-67)

**ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 052/CTAP — DE 12 DE SETEMBRO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967; Considerando o constante do

Processo M.T. número 02267/67-CTAP.

**RESOLVE:** Designar o servidor Gentil de Jesus dos Santos Cohen, ocupante do emprego de "Auxiliar de Escritório", lotado e com efetivo exercício no Setor de Pessoal da Assistência Administrativa da CTA-Pará, para responder pela Carteira Financeira da referida unidade, no período de 23-3-67 a 3-9-67.

2. Arbitrar a gratificação mensal, de conformidade com a Tabela em vigência nesta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**ELMIR NOBRE SAADY**  
Coordenador  
(Reg. n. 2386. Dia 14-10-67)

**ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 053/CTAP — DE 12 DE SETEMBRO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967; Considerando o constante do Processo M.T. número 02267/67-CTAP.

**RESOLVE:** Designar o servidor Altonir Guimarães Leal, ocupante do emprego de "Auxiliar de Escritório", lotado e com efetivo exercício no Setor de Pessoal da Assistência Administrativa da CTA-Pará, para responder pelo encargo de Turma Financeira da referida unidade, no período de 4-9 a 20-9-67.

2. Arbitrar a gratificação mensal, de conformidade com a Tabela em vigência nesta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**  
Coordenador  
(Reg. n. 2386. Dia 14-10-67)

**ORDEM DE SERVIÇO M.T. Nº 054/CTAP — DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967; Considerando o constante do Processo M.T. número 02301/67-CTAP e

Considerando o artigo nº 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, **RESOLVE:** Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: José Magno de Almeida, Ernestino Armando Corrêa, Antonio Ramos Lopes e Ramiro Rodrigues Romão; Serventes, lotados na Zeladoria para trabalharem, quando necessário se fizer, em serviços de carga e descarga de caminhões, no período de 4-9 a 30-9-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**  
Coordenador  
(Reg. n. 2386. Dia 14-10-67)

**ORDEM DE SERVIÇO M. T. Nº 055/CTAP — DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967; Considerando o constante do Processo M. T. número 02418/67-CTAP.

**RESOLVE:** Designar o servidor Carlos Ferreira Campos, "Auxiliar de Escritório", lotado e com efetivo exercício no Setor de Compras da CTA-Pará, para responder pelo encargo de "Encarregado da Turma de Recepção e Expedição" do referido Setor, face seu titular estar em gozo de férias, no período de 13-9-67 a 10-10-67.

2. Arbitrar a gratificação mensal, de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELMIR NOBRE SAADY**  
Coordenador  
(Reg. n. 2386. Dia 14-10-67)

Presidência da República  
Ministério do Interior  
**SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**  
Concorrência Pública n. 0167-S.Mt.

1. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, considerando as informações contidas no Processo número 01450/67, torna público

a quem possa interessar que, de acordo com o que preceituam os artigos 125 a 144 do Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e com as atribuições que lhes são conferidas pela alínea J, artigo 17, da Lei n. 5.173/66 e item XXIX, artigo 19 do Decreto número 60.079 de 16 de janeiro de 1967, que às 10:00 horas (dez horas) do dia 13 de novembro de 1967 será aberta a Concorrência Pública número 0167-S. Mt. para venda de veículos inservíveis, baixo relacionados, de propriedade deste Órgão:

**PICK-UP JEEP, (7-70),** marca Willys/Overland, ano de fabricação 1961, p/ carga, cor verde colina, série número 19121, chassis 000229, motor número B1-091661, carroceria com pequenos amolgamentos em toda a sua extensão com faróis grandes e lanternas dianteira e traseira avariadas; vidraça faltando apenas da porta lado direito; portas no estado; motor completo; sistema de instalação incompleto, no estado; sistema de direção completo, no estado; eixo e moléjo dianteiro montado, no estado; eixo e moléjo traseiro montado, no estado; caixa de câmbio e transmissão montados, no estado; rodados com pneus em desgaste; faltando os seguintes: motor de partida, gerador e radiador avaliado em ..... NCR\$ 1.200,00.

Automóvel Chevrolet Bel-Air (7-74), marca Chevrolet Bel-Air, ano de fabricação 1964, para 5 passageiros, cor preta, série .. 1069, WO motor número ..... 0162333-F-54Z, carroceria com avarias e amolgamentos em toda a sua extensão, com faróis e lanternas dianteira e traseira incompletos; faltando as seguintes vidraças: parabrisa traseiro, vidraça da porta traseira lado direito, dianteira lado direito e dianteira lado esquerdo; portas no estado; motor montado faltando motor de partida, gerador e carburador, sistema de instalação incompleto avariada; sistema de direção faltando apenas o eixo pitman, no estado, moléjo dianteiro todo articulado no estado; caixa de marcha e eixo traseiro com moléjo montado, no estado; estufamento incompleto no estado; rodados em adiantado desgaste avaliado em NCR\$ 700,00.

Camionete Rural (Atual 23-40) ex 8-98), marca Willys Overland, ano de fabricação 1962, para 5 passageiros, cor Beje Saffari Carrara, série 28122, chassis número 01395, motor número B2-114388, carroceria com assoalho e outras partes avariadas; com faróis e lanternas dianteira e traseira no estado; vidraças completas; portas no estado; motor montado com falta de pequenos acessórios; sistema de instalação avariado e incompleto; sistema de direção montado no estado; moléjo dianteiro e traseiro, no estado; caixa de marcha, transmissão e diferencial, montados no estado; estufamento avariado no estado avaliado em NCR\$ 900,00.

## ANÚNCIOS

Jeep Willys Universal Atual (23-39) ex 8-75) marca Willys, ano de fabricação 1962, para 5 passageiros cor azul crepúsculo, chassis número 2-622500195, motor número B2-099909, carroceria com algumas avarias em toda a sua extensão; com faróis grandes e lanternas montadas no estado; parabrisa em bom estado; portas no estado; motor completo no estado; sistema de instalação completo com algumas avarias; sistema de direção montado no estado; eixo de moléjo montado no estado; caixa de câmbio, transmissão e diferencial montados no estado; capota com algumas avarias; estufamento com pequenas avarias no estado, rodados em desgaste avaliado em NCr\$ 1.200,00.

Automóvel Ford-Hidramático (44-28), marca Ford, ano de fabricação 1955, para 5 passageiros, cor preta, motor 09B29, carroceria com pequenas avarias em toda a sua extensão, faróis dianteiros incompletos e traseiro avariados; vidraças faltando apenas da porta dianteira lado esquerdo; portas no estado, motor completo em seu interior, faltando alguns acessórios; faltando carburador; sistema de instalação totalmente avariado; sistema de direção montado no estado, moléjos dianteiro e traseiro montados no estado; hidramático e sistema de transmissão montados no estado; rodados em total desgaste; estufamento avariado no estado avaliado em NCr\$ 900,00.

Camionete Rural (7-33), marca Willys Overland, ano de fabricação 1962, para 5 passageiros, cor azul crepúsculo, motor n. B2-100436, série 28122, chassis número 00183, carroceria com pequenas avarias no estado; faróis dianteiro e traseiro montados, no estado; vidros completos; portas montadas no estado; motor completo, no estado; sistema de instalação com pequenas avarias; sistema de direção completo no estado; moléjos dianteiro e traseiro montados, no estado; caixa de câmbio, transmissão e diferencial montados no estado; rodados em desgaste; estufamento com pequenas avarias; lanternas dianteira e traseira completas no estado avaliado em NCr\$ 1.500,00.

2. Os veículos acima descritos são oferecidos no estado e poderão ser examinados pelos interessados na Seção de Oficina e Transportes deste Orgão, à Travessa Antonio Baena número 1113, perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e Primeiro de Dezembro, nesta cidade, no horário das 8 às 13 horas e das 15,30 às 18 horas.

3. Poderão apresentar propostas quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, individuais ou coletivas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4. As propostas deverão ser apresentadas em papel tipo máquina ou carta, datilografadas

em três (3) vias, rubricadas, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua parte externa e fronteira além da denominação do proponente os dizeres:

A  
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia  
SUDAM  
Concorrência Pública número 01-67-S.MT.

NESTA  
5. As propostas deverão conter:

a) nome do proponente, residência e sede, suas características, identificação individual ou social;

b) indicação do carro (ou carros) ao qual se dirige, com preço unitário ou global para aquisição;

c) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;

d) poderão ser apresentadas propostas globais para grupos de carros, desde que sejam indicados também os preços unitários e os itens correspondentes.

6. As propostas que não estiverem de acordo com as condições solicitadas neste Edital, ou que apresentem preços inferiores aos da avaliação, serão retiradas da Concorrência e canceladas.

7. Aos licitantes será exigido:

I — Caução em dinheiro no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) depositado na Pagadoria deste Orgão, até quarenta e oito (48) horas antes da abertura das propostas;

II — Documento de quitação com o Serviço Militar;

III — Prova de ter votado na última eleição realizada neste Estado (03.10.1965);

IV — Para os estrangeiros Carteira Modelo 19.

8. Os licitantes vencedores efetuarão o pagamento do valor dos carros adquiridos na Pagadoria deste Orgão, em moeda corrente do país ou cheque visado, mediante guia de recolhimento própria.

9. O prazo para recolhimento da quantia correspondente ao valor da aquisição, será de 3 (três) dias após a homologação da Concorrência, cujo fato será dado aviso aos licitantes vencedores.

10. O prazo para retirada dos carros, feita por conta e risco dos licitantes vencedores, será de cinco (5) dias úteis após o pagamento e mediante ordem escrita da Comissão.

Belém, 16 de outubro de 1967.

(a) Waldemar Garrido Duarte  
Valente  
Presidente da Comissão

(Reg. n. 2400 — Dias — 14, 17 e 18.10.67).

## M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Ata da assembléa geral extraordinária, realizada no dia 14 (quatorze) de agosto de 1967.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às nove horas da manhã, na sede social de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., à avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida empresa, para uma assembléa geral extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, através de editais publicados no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em ambos os órgãos nos dias 4 (quatro), 8 (oito) e 10 (dez) de agosto, do corrente ano. Verificou-se, pelo livro de presenças, haver acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, foi instalada a assembléa, assumindo a sua presidência, sendo aclamado para presidê-la o Sr. Manoel Fernandes Gomes, diretor-presidente da empresa, que convidou para secretário-lo o acionista Manoel de Oliveira, ficando, assim, composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A. — Assembléa Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Nos termos do artigo 93, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-40 e do artigo 15, de nossos estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião extraordinária a realizar-se no dia 14 (quatorze) do corrente, às 9 (nove) horas da manhã em nossa sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos: — a) aumento do capital; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 3 de agosto de 1967. a) Manoel Fernandes Gomes, Diretor-Presidente. Depois dessa leitura, o sr. presidente, passando à ordem do dia, pediu ao senhor secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, que se encontrava acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, mensagem essa na qual se achava consubstanciada a matéria constante dos itens "a" e "b" do edital de convocação. O sr. secretário leu, então, o seguinte documento — proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléa Geral Extraordinária do dia 14 de agosto de 1967 — Senhores Acionistas. E com grande satisfação que vimos à presença de V. Sas. para submeter à sua apreciação uma proposta no

sentido de ser elevado o valor do capital social, mediante o aproveitamento de fundos e reservas já constituídos pelo imposto de renda, inclusive o fundo de reserva da correção monetária do nosso ativo imobilizado. Nessa ordem, propomos a elevação do nosso capital social, que é de NCr\$ 740.000,00 (setecentas e cinquenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos) através da incorporação dos seguintes valores: — Fundo de Correção Monetária: — NCr\$ 20.293,16 (noventa mil, quarenta e nove e novecentos e sessenta e seis centavos); Fundo de Recomposição de Maquinários: — NCr\$ 7.363,25 (sete mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos); Fundo para Prejuízos Eventuais: NCr\$ 20,34 (vinte cruzeiros novos e quatro centavos); Litígios Suspensos: NCr\$ 141,55 (cento e quarenta e sete cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos); Fundo para Aumento de Capital: NCr\$ 92.176,40 (noventa e dois mil, cento e setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta centavos). Se aprovada por V. Sas. a nossa sugestão, deverá o art. 4º, dos nossos estatutos sociais ser modificado, passando a vigorar com a seguinte redação: — Art. 4º: — O Capital Social é de NCr\$ 740.000,00 dividido em 740.000 (setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). Na oportunidade, apresentamos-lhes as nossas mais cordais saudações. Belém, 31 de julho de 1967 — a) Manoel Fernandes Gomes; a) Joaquim Borges Gomes; a) Manoel de Oliveira. O parecer do Conselho Fiscal que também foi objeto de leitura, estava assim redigido: — Senhores Acionistas. Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., tendo examinado a proposta da diretoria para elevação do capital social, mediante a incorporação de fundos e reservas disponíveis, são de opinião que a aludida mensagem deverá ser aprovada sem restrições, uma vez que está de acordo com os dispositivos legais vigentes sobre a matéria e visam aos altos interesses da sociedade. Belém (Pa), 2 de agosto de 1967 — a) Oswaldo Pacheco Dillon, David Loureiro, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau. A seguir, o sr. presidente colocou em discussão os documentos, que haviam sido lidos. Depois de devidamente esclarecidos todos os pontos da proposta, foi a mesma submetida à votação, verificando-se a aprovação unânime de ambos os documentos. Diante da manifestação da assembléa, o sr. pr-



Presidente proclamou que o capital da sociedade, doravante passava a ser de NCr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros novos) e que o art. 4º dos Estatutos Sociais passava a vigorar com a redação sugerida na proposta da diretoria, devendo os acionistas receberem novas ações, como bonificação, em face ao aumento de capital realizado. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente franqueou a palavra aos presentes. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belém (Pa.), 14 de agosto de 1967 — Manoel Fernandes Gomes; Manoel de Oliveira; Victor Francisco da Silva; Eduardo de Bastos Coutinho; Hortense Gomes Baptista; Maria Gertrudes, Maria José, Maria Amélia, Maria de Nazaré, José e Maria das Graças Gomes Baptista, representadas pelo seu pai, José de Castro Baptista; Joaquim Borges Gomes; P.p. Hortência Pereira Campos Borges e Gomes, Manoel Fernandes Gomes.

Confere com o original: —  
Manoel Fernandes Gomes  
Presidente da Ass. Geral

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS** — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.  
Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 6 de outubro de 1967.

a) Armando de Queiroz Santos  
Tabelião Vitalício

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.** — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 6 de outubro de 1967.  
a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 6 de outubro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo três (3) folhas de nºs 8160/62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1917/67. E para constar, etc. Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fez a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de outubro de 1967.

a) Oscar Faciola  
Diretor

(Reg. n. 2403. Dia 14-10-67)

### COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de outubro de 1967.

Aos quatro dias do mês de outubro de 1967, às dezesseis (16) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Companhia Paraense de Embalagens, convocados que foram pelo Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 27.118 de 29.09.1967.

Depois de verificar o Livro de Presença dos Acionistas e constatar haver número legal assumiu a presidência o Sr. José Raphael Siqueira, procurador que é do Diretor Presidente Sr. Isaac Benayon Sabbá, convidando em seguida o acionista João Alberto do Rêgo Barros, para secretariar a sessão.

Dando início aos trabalhos, solicitou o Sr. Presidente que o secretário lesse o Edital de Convocação, vasado nos seguintes termos:

**“COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCACÃO:**

“Núam convidados os senhores acionistas de COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia quatro de outubro p. vindouro, às dezesseis horas, em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco, 45 nesta Capital, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) Aumentar os honorários da Diretoria em virtude do aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.  
Belém, 26 de setembro de 1967. — (a) José Raphael Siqueira — Diretor-Comercial”.

Passando à primeira parte da ordem do dia, com a palavra o Sr. Presidente fez uma explanação a respeito do que tem sido feito na Companhia Paraense de Embalagens, mostrou a situação privilegiada da mesma e ainda que melhoraria muito mais com as novas linhas de desbobinar e cortar chapas, fitas de aço, dobradiças, etc. as quais já estavam em funcionamento o que por certo ele-

varia o faturamento no exercício 1967/8, aumentando consequentemente os lucros, Informa ainda o Sr. Presidente que está obtendo expressivos créditos rotativos nos Bancos do Brasil S. A. e da Amazônia S. A., êsses em fases de aprovação.

Com a palavra o Diretor Técnico Sr. Dário Mattietto, fez uma explanação demonstrando a diferença salarial existente entre a Diretoria da Companhia e as outras Diretorias de indústrias do mesmo nível, situação essa que poderia ser comprovada facilmente pelos jornais locais que diariamente publicam convites com ofertas altas de salários, ofertas essas superiores aos seus honorários, por isso solicitava à Assembléia Geral que estudasse a possibilidade de elevar os honorários da Diretoria ao limite máximo permitido em lei e ainda que êsses, se aumentados fossem, retroagissem ao mês de julho do corrente ano.

O acionista Alberto Lima, com a palavra, disse concordar plenamente com a explanação do Diretor Técnico e conclamava os presentes para que apreciassem, digo apoiassem tão justa reivindicação e ao mesmo tempo pediu que a Assembléia Geral desse uma salva de palmas aos abnegados diretores que há seis (06) anos vinham administrando de forma lucrativa a Companhia Paraense de Embalagens.

Após o Senhor Presidente, levando em consideração o assunto achou por bem submeter a discussão e votação o aumento dos honorários da Diretoria, proposta pelo Diretor Técnico Sr. Dário Mattietto, para NCr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros novos), a partir de primeiro (1o.) de julho de 1967, valor êsse ainda abaixo do teto que a lei estabelece para as Sociedades Anônimas, com capital de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos). Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Aproveitando a oportunidade, o secretário, na qualidade de acionista que desde a fundação acompanha o trabalho realizado pela Diretoria, pediu ao Sr. Presidente

permissão para parabenizar de forma geral a Diretoria pelo muito que já fez e pelo que se propõe fazer e em particular ao Diretor Presidente Sr. Isaac Benayon Sabbá, pela implantação de indústrias que dão aos amazônidas, trabalho, contribuindo assim para um Brasil melhor.

Colocada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e pela falta de manifestação da Assembléia Geral, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai pelos presentes assinada. Confere com o Original.

Belém, 4 de outubro de 1967.  
(a) José Raphael Siqueira  
Diretor-Comercial

### CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de José Raphael Siqueira.  
Em sinal C. M. M., da verdade.

Belém, 10 de outubro de 1967  
(a) Cleto M. de Moura, Tabelião substituto.

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.  
Belém, 10 de outubro de 1967  
(a) Ilegível

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10 de outubro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo duas (2) folhas de nºs 8189/90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1927/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de outubro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(Reg. n. 2393 — Dia 14/10/67)

**SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM  
ESTABELECIMENTOS  
BANCÁRIOS DE BELÉM  
ELEIÇÕES SINDICAIS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Faço saber aos que virem este Edital ou dele tiverem conhecimento que, no dia 13 de dezembro de 1967, será realizada neste Sindicato a eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de quinze (15) dias para o registro de chapas na Secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste Edital, 14.10.67, tudo de acordo com o disposto no art. 8º e 3º da Portaria Ministerial n. 40, de 21 de janeiro de 1965, e art. 3º da Portaria Ministerial 176, de 11 de março de 1966. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria da Entidade e seus suplentes, outra para o Conselho Fiscal e respectivos suplentes e uma terceira para os Delegados-Representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes.

Os requerimentos para o registro de chapas, deverão ser apresentados na Secretaria, em três (3) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria n. 40.

O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa.

Acha-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro, e, aos interessados, a secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá informações mais pormenorizadas.

Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, fica estipulado na forma do § 2º do art. 8º, combi-

nado com os §§ 2º e 3º do art. 37 da aludida portaria n. 40, que as eleições em segunda convocação serão realizadas no dia 18.12.67, e, não conseguindo ainda o quórum, em terceira e última convocação no dia 21.12.67, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade.

As eleições serão realizadas na sede do Sindicato, à Trav. Padre Eutíquio n. 606, das nove (9) às vinte (20) horas de cada dia, face ao que preceitua o § 1º do art. 23, da Portaria n. 40 em vigor e alterações vigentes.

Belém, (Pa), 14 de outubro de 1967.

*João da Silva Pereira*

Presidente

(T. n. 13.334 — Reg. n. 2403 — Dia 14.10.67).

**COMÉRCIO E INDÚSTRIAS  
PIRES GUERREIRO S. A.**

*Assembléa Geral  
Extraordinária*

Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 24 do corrente mês de outubro, às 10 horas da manhã, na sua sede, à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702 — Icoaraci, para tratarem do seguinte:

- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de outubro de 1967.

(a) **JOSÉ SANTOS CRUZ** — Presidente

(T. n. 13.336 — Reg. n. 2402 — Dias 14, 17 e 19.10.67)

**ORDEN DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

(SEÇÃO DO ESTADO  
DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27-4-1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito **BENEDITO DAVID BURLAMAQUI DE MORAES**, **AGLAE NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de outubro de 1967, as.) **João Francisco de Lima Filho**, Primeira Secretário.

(T. n. 13.326 — Reg. n. 2.379 — Dias 13, 14, 17, 18 e 19-10-67)

**AMAZÔNIA S.A. INVESTI-  
MENTO, CRÉDITO E FINAN-  
CIAMENTO**

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO**  
139 — Expedida pelo Banco  
Central do Brasil

**DIREITO DE PREFERENCIA  
AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos a os senhores acionistas da Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento que, segundo deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro p.p., ficou assegurado aos mesmos, um prazo de trinta (30) dias a partir do dia 10-10-67, data em que a ata da referida Assembléa foi publicada no Diário Oficial do Estado, para o exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações, relativas ao aumento do capital social da empresa, nos termos do artigo nº 111 e seus parágrafos da Lei 2.627, de 23-9-64.

Os escritórios da sociedade estão à disposição dos senhores acionistas para o exercício desse direito.

Belém, de outubro de 1967.

as) **Napoleão Carneiro Brasil**

Diretor Presidente

**Fernandino Pinto**

Diretor Comercial e respon-

dendo pelo Diretor Técnico.

(Ext. Reg. 2.370 — Dias 12, 13 e 14-10-67)

**BANCO MOREIRA  
GOMES S.A.**

*Assembléa Geral  
Extraordinária*

(1ª CONVOCAÇÃO)

Ficam convidados os senhores acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Rua 15 de Novembro, 188, no dia 20 de Outubro próximo, às 16 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Re-Ratificação das deliberações tomadas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 1967;
- Alterações estatutárias;
- Eleição de Diretores;
- Assuntos de interesse geral.

Belém, 10 de Outubro de 1967.

(aa) **Mirocles de Carvalho**  
Diretor Presidente

**Alberto Castello Branco**  
**Bendahan**

Diretor Vice-Presidente  
**Antonio Nicolau Vianna da**  
**Costa**

Diretor  
**Sebastião Albuquerque**  
**Vasconcelos**

Diretor

(Reg. n. 2333 — Dias 11, 12 e 13.10.67).

**CIAMA — COMPANHIA DE  
PRODUTOS DA AMAZÔNIA**

*Assembléa Geral  
Extraordinária*

Convocam-se os acionistas da "CIAMA" — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 23 do corrente mês de outubro, às 10 horas da manhã, na sua sede, à rua Santo Antônio n. 432, Edifício Antônio Velho, sala 710, para tratarem do seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de outubro de 1967.

(a) **GIORGIO FALANGOLA**

Presidente

(T. n. 13.335 — Reg. n. 2404

— Dias 14, 17 e 19.10.67).

**MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES**

*Departamento Nacional de  
Portos e Vias Navegáveis*

2a. DIRETORIA REGIONAL

Edital

De ordem do Sr. Presidente da Comissão instituída pela Portaria n. 169/67, do Sr. Diretor Regional, pelo presente Edital, ficam convidados a comparecer à sede desta 2a. Diretoria, na Av. Gov. José Malcher n. 1044, na sala da Divisão de Engenharia, no prazo de 15 dias a partir desta data, quem se julgar com direito de propriedade ou posse sobre áreas de terra da Ilha de Caratateua, situadas na faixa litorânea de 5.000m. de comprimento por 2.000m. de largura, estendendo-se do Furo do Maguari às praias do Outeiro, munidos da documentação que a qualquer título possuírem, uma vez que a referida Comissão está encarregada de fazer a avaliação das terras e benfeitorias, para o prosseguimento dos estudos de viabilidade técnico-econômica do futuro porto de Belém.

2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, em 12 de outubro de 1967.

*Jadi Guimarães*

Secretário

VISTO:

*Eng. Manoel Astrogildo*

**Pinto Cota**

Presidente

(Reg. n. 2391 — Dias — 13, 14 e 17.10.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém, Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.979 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Hildenaire Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frai Daniel", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva  
- Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10780 — Dias 8, 15 e 30.9.67)

— EDITAL —  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor do Departamento  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Administração.  
(G. Reg. 10.981 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Antônia Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item I, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.980 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Antônia Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Caehoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Aurélio Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.985 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.986 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)



ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

REPÚBLICA DO BRASIL

ANO XXX

BELEM — Sábado, 14 de Outubro de 1967

NUM. 5.632

ACÓRDÃO Nº 380

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.  
Recorrido: — Vivaldo Gomes de Nazaré.

Relator: — Desembargador Oswaldo Freire de Souza.

— Crime previsto no art. 281 do CP.

— Competência da Justiça Federal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", Comarca da Capital, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, sendo recorrido Vivaldo Gomes de Nazaré.

Adotado o relatório da decisão, que passa a integrar este, e considerando tratar-se no caso de crime previsto no art. 281 do CP, que foge da competência desta Comarca, nos termos do disposto no art. 119, V, da Constituição Federal e na Convenção Sobre Entorpecentes assinada em Nova Iorque a 30 de março de 1961, aprovada pelo Decreto Legislativo n. 5, de 7 de abril de 1964 e mandada cumprir e executar pelo Decreto n. 54.216, de 27 de agosto do mesmo ano, do Sr. Presidente da República:

Acordam os membros da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça em, por unanimidade, não conhecer do recurso, encaminhando os autos ao Colégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, 24 de agosto de 1967.  
— (a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Oswaldo Freire de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de setembro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. 11.560 — Dia 14/10/67)

ACÓRDÃO Nº 381

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.  
Recorrido: — Antônio Carlos Timóteo da Silva.

Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ementa: — "Entre a palavra da autoridade, negando qualquer propósito de prisão, e a do impetrante, desacompanhada de provas, é de se crer naquela".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente o dr. Juiz da 2a. Vara Penal, e recorrido: — Antônio Carlos Timóteo da Silva, etc...

I — Antônio Carlos Trindade da Silva, identificado na inicial, impetrou "habeas-corpus" preventivo em seu favor, alegando: que, por duas vezes foi notificado pelo Comissário da Terra Firme a comparecer à sua presença; que como não cometeu nenhum crime, teme tratar-se de alguma acusação leviana contra sua pessoa, pelo que recorreu à Justiça, a fim de evitar que venha a sofrer qualquer constrangimento ilegal e arbitrário de parte da aludida autoridade.

Solicitadas informações (certidão de fls. 5), a Escrivã certificou a fls. 5v, que as mesmas não foram prestadas.

Ouvido o ilustre, digno e honrado Dr. 8º Promotor Público opinou pela concessão da medida, à falta de informações da autoridade (parecer de fls. 6).

A fls. 7 encontra-se o ofício nº 9/67, da autoridade tida como coatora, em que a mesma, em resposta ao ofício do Dr. Juiz informa que, atendendo a uma queixa formada por D. Maria Cardoso, com referência a insultos assacados contra ela pelo paciente, notificou este a comparecer à sua presença, "isto independente de qualquer coação, ou seja ordem de detenção para o mesmo".

Logo em seguida, isto é, a fls. 8 e 9, o Dr. Juiz sentenciou no feito concedendo a ordem, não obstante as informações da autoridade, enviadas ao Dr. Juiz Diretor da Repartição Criminal no dia 23-3-67 e entregues por ele ao Dr. Juiz recorrente no

dia 28-3-67, dois dias antes da data da sentença. Recorreu o Dr. Juiz "ex-officio".

II — "Entre a palavra da autoridade, negando qualquer propósito de prisão, e a do impetrante, desacompanhada de provas, é de se crer naquela" (Acórdão nº 685, de 26-12-66, publicado no Diário da Justiça de 4-1-67, desta 2a. Câmara Penal, sendo relator o então membro, Des. Hamilton Ferreira de Souza).

E' o caso dos autos, ainda com a circunstância de ter o impetrante-paciente ocultado o motivo por que foi notificado a comparecer à Polícia. A autoridade esclarece: que D. Maria Cardoso queixou-se de que o paciente compareceu à sua casa, alegando certas dificuldades de família e solicitando por empréstimo cinquenta cruzeiros novos, apresentando como garantia um anel, prometendo efetuar o pagamento nos próximos dias; que, tendo sido atendido, o paciente dias depois compareceu à casa da dita senhora, e ardilosamente retirou do poder da mesma o anel, não mais procurando a referida senhora para efetuar o pagamento; que ao ser procurado por D. Maria Cardoso, insultava-a com palavras de baixo calão; que, baseando-se na queixa apresentada com referência a insultos assacados contra a queixosa, notificou o paciente a comparecer à sua presença, "isto independente de qualquer coação, ou seja ordem de detenção para o mesmo". E se assim é, se a autoridade negou tivesse intenção de prender o paciente e se este fez prova alguma de suas afirmativas, é de se crer na autoridade. Aliás, se o ilustre Dr. 8º Promotor tivesse vista dos autos após a juntada das informações da autoridade, certamente que aquele digno representante do M. Público opinaria pela denegação da ordem. Pelo exposto: Acordam os Membros da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provi-

mento ao recurso para cassar a ordem concedida pelo Dr. Juiz "a quo", unânimemente.

Belém, 24 de agosto de 1967.

— (a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Delival de Souza Nobre, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de setembro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. 11.718 — Dia 14/10/67)

ACÓRDÃO Nº 395

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Jaime Nunes Lamarão.

Recorrido: — Conselho Superior da Magistratura.

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente: Jaime Nunes Lamarão; e, como recorrido: Conselho Superior da Magistratura.

A requerimento de Jaime Nunes Lamarão, litisconsorte nos autos de ação de despejo intentada no juizado da 1a. Vara da Capital pela herança de Emilia Cardoso do Amaral, contra João Gouveia dos Santos Freire, foi expedida pelo dr. Juiz do feito carta precatória para ser ouvida uma testemunha na Comarca da Vigia. O dr. Juiz deprecado, recebendo o expediente, procedeu a audiência solicitada, devolvendo em seguida os autos ao Juízo de origem. O ora recorrente, Jaime Nunes Lamarão, alegando cerceamento de direito de defesa porque processado o cumprimento da precatória sem a intimação das partes (advogado) e da falta de citação da testemunha, reclamou contra o dr. Juiz de Direito da Vigia ao Desembargador Corregedor Geral da Justiça, obtendo deste o deferimento do pedido para a renovação do ato realizado. Dessa decisão, porém, recorreu a parte contrária ao Conselho Superior da Magistratura que, pelo Acórdão nº 24 de fls., acolheu o apelo, cassando o despacho do Corregedor. Inconformado, Jaime Nunes Lamarão interpôs,

então, o presente recurso pelas razões de fls.

O desembargador Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. foi pelo improvemento do mesmo.

Visa o recurso restabelecer a decisão do des. Corregedor Geral da Justiça com os seus respectivos efeitos.

O recorrente, em verdade, não foi cientificado do dia de designação da audiência de inquirição da testemunha cujo depoimento requereu no Juízo deprecante. Sabe-se que para as audiências de instrução dos feitos, as partes são sempre intimadas quer se trate do Juízo próprio do processo, quer se refira ao Juízo a quem se solicitou a diligência, cumprindo ao escrivão proceder conforme o caso, nos termos do art. 168, parágrafos 1º e 2º do Cod. do Proc. Civil. É a regra do processo e a omissão de tal formalidade, evidentemente, poderá acarretar prejuízo às partes, ante a impossibilidade em que ficam estas de esclarecer pontos essenciais para o desate da questão. Na hipótese em exame, ainda que a inquirição da testemunha tenha sido feita à revelia do recorrente, o cerceamento de defesa, porém, não resulta dos autos. A testemunha referida é ré no feito e o recorrente, litisconsorte, portanto, com interesse comum na causa e, por isso, não lhe aproveitaria qualquer declaração que, às suas perguntas, essa testemunha pudesse prestar como elemento de prova, beneficiando a ambos. Dêse modo, é hipotético, sem valor, gracioso o prejuízo alegado. A par dessa circunstância sobreleva um fundamento maior e da inidoneidade do meio usado, diante do recurso específico de agravo no auto do processo concedido em lei, o que por si só, desenharia a reclamação ao des. Corregedor Geral da Justiça, positivamente com competência apenas para os casos previstos no Código Judiciário do Estado.

A vista do exposto: Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, não votando, por impedido, o Des. Oswaldo Freire de Souza.

Custas na forma da lei.

Belém, 13 de setembro de 1967. — (a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 28 de setembro de 1967.

**LUIS FARIA**  
Secretário do T.J.E.

(Ext. Reg. 72.027 — Dia 14/10/67)

**ACÓRDÃO Nº 382**  
**Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital**  
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.  
Recorridos: — Juvenal Martins dos Reis e Ostério Pinheiro.  
Relator: — Desembargador Oswaldo Freire de Souza.  
— Crime previsto no art. 231 do CP.  
— Competência da Justiça Federal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", Comarca da Capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, sendo recorridos Juvenal Martins dos Reis e Ostério Pinheiro.

Adotado o relatório da decisão, que passa a integrar este, e considerando tratar-se no caso de crime previsto no art. 231 do CP, que foge da competência desta Câmara, nos termos do disposto no art. 119, V, da Constituição Federal e Convenção Sobre Entorpecentes assinada em Nova Iorque a 30 de março de 1961, aprovada pelo Decreto Legislativo n. 5, de 7 de abril de 1964 e mandada cumprir e executar pelo Decreto n. 54.216, de 27 de agosto do mesmo ano, do Sr. Presidente da República:

Acordam os membros da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em não conhecer do recurso, enviando autos ao Colendo Tribunal Federal de Recursos.

Belém, 24 de agosto de 1967. — (a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Oswaldo Freire de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 21 de setembro de 1967.

**LUIS FARIA**  
Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. 11.719 — Dia 14/10/67)

**ACÓRDÃO Nº 383**  
**Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital**  
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.  
Recorrido: — Bianor José de Brito Coelho.  
Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

Ementa: — "Habeas-corpus". Fé nas informações da autoridade. Entre a palavra da autoridade, negando qualquer propósito de prisão, e a do impetrante, desacompanhada de provas, é de se crer naquela".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Bianor José de Brito Coelho, etc.

I — Enivaldo da Gama Ferreira impetrou "habeas-corpus" preventivo em favor de Bianor José de Brito Coelho, identificado na inicial, alegando que o paciente no dia 10 de fevereiro

do corrente ano, à ordem do titular da 3a. Delegacia Auxiliar, Dr. Felício Pontes, foi levado à presença da referida autoridade, por quem foi severamente advertido, tendo nessa ocasião recebido ordem para comparecer novamente à Polícia na segunda-feira, dia 13; que, temendo ficar preso não compareceu, pelo que, no dia para novo interrogatório, a fim de apurar determinados fatos invocados pelo próprio paciente, o qual, entretanto, não compareceu, motivando novo chamado para o dia 15; que se tivesse a intenção de prender o paciente teria aproveitado a oportunidade oferecida no dia 10, quando ali esteve e não ficou nem ao menos detido, aguardando apenas a vez de ser atendido, sendo imediatamente dispensado, com a obrigação de voltar à Delegacia, para apuração de fatos por ele mesmo trazidos ao seu conhecimento.

Ouvido o Dr. 2º Promotor Público opinou pela concessão da ordem (fls. 5 e v).

Sentenciando no feito, o Dr. Juiz concedeu a ordem, entendendo que, se não há coação física, há coação moral contra o paciente, uma vez que não existe inquérito instaurado contra o mesmo (fls. 6 a 7). Recorreu o dr. Juiz "Ex-Officio".

II — De acordo com o entendimento desta 2a. Câmara Pe-

nal, em Acórdão n. 665, de 23 de dezembro último, publicado no Diário da Justiça de 4 de janeiro do corrente ano, e da lavra do então membro Desembargador Hamilton Ferreira de Souza, "entre a palavra da autoridade, negando qualquer propósito de prisão, e a do impetrante, desacompanhada de provas, é de se crer naquela".

É o caso dos autos, com a circunstância, ainda, de ter o impetrante escondido o motivo por que foi o paciente chamado à Polícia. A autoridade, em suas informações esclareceu esse motivo e negou tivesse intenção de prender o paciente. E se assim é, se o impetrante não fez prova alguma em prol de suas afirmativas, é de se crer na autoridade, pelo que:

Acordam os Membros da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem concedida pelo Dr. Juiz "a quo", unanimemente.

Belém, 24 de agosto de 1967. — (a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Delival de Souza Nobre, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 21 de setembro de 1967.

**LUIS FARIA**  
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. 11.720 — Dia 14/10/67)

## JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTANCIA**  
**2a. REGIÃO**

Juiz Federal:  
Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal Substituto:  
Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe da Secretaria:  
Dr. Loris Rocha Pereira.  
Boletim da Justiça Federal Expediente do dia 14.09.67  
**Restauração de Reajustamento**

Autor: Banco do Brasil S.A. (Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher)  
Réu: Fazendas Aquiqui Ltda. (Dr. Michel Mello e Silva)  
Despacho: A Conclusão  
**Restauração de Reajustamento**

Autor: Banco do Brasil S.A. (Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher)  
Réu: Catarina Magno de Miranda (Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira)

Despacho: A Conclusão  
**Ação de Busca e Apreensão**  
Autor: Ministério Público Federal (Dr. Paulo Rubio de Souza Meira)

Réu: Francisco Blum  
Despacho: A Conclusão  
**Ação Executiva Fiscal**  
Exequente: União Federal  
Executado: J. O. Rocha Filho

Despacho: Cite-se  
**Ação Executiva Fiscal**  
Exequente: União Federal  
Executado: José Tavares da Costa

Despacho: Diga a Exequente Qual o Perímetro Em Que Está Compreendida a Residência do Executado e Voite, Querenda.

**Ação Executiva Fiscal**  
Exequente: União Federal  
Executado: Saiomea Knopf Chose

Despacho: I — Trata-se do Executivo Fiscal A Juizado Para Cobrança de Valor Relativo a Imposto de Renda Que Se Diz Ser Devido Por Pessoa Residente e Domiciliada em Santarém Circunstância Essa Esclarecida Na Própria Inicial. Aliás, A Certidão de Inscrição da Dívida Que Instrue o Pedido (Fls. 3) Consigna Como Domicílio Fiscal da Executada o Município de Santarém. Assim, Não Tem Este Juízo Competência Ratione Loci Para Conhecer e Processar o Feito. Pois Sobre a Limitação Estabelecida Pelos Seguintes Dispositivos: Art. 134 do Código de Processo Civil; Art. 30. Do Dec-Lei Número 660, de 17.12.38; Art. 15, Inciso I, da Lei N. 5.610, de 30.5.66; Art. 127, Inciso I, Da Lei N. 5.172, de 25.10.66; E 3 do Art. 119 da Constituição Federal de 1967. Diante Disto e Ex Vi do Que Estabui o Parágrafo Único do Art. 279 da Lei Civil Adjo-

tiva, Combina Com o Que Prevê o Art. 58 do Mencionado Dec-Lei N. 960/38, Determino a Remessa dos Presentes Autos Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém, Competente Ratione Materiae Et Personae Por Força do Que Prevê o Parágrafo Único, Inciso I, do Art. 109 da Lei Estadual N. 3.653, de 27.01.66 (Código Judiciário), Sendo Certo Que Necessária é A Ali a Intervenção do Representante do Ministério Público Estadual Face ao Contido no Art. 67 do Dec-Lei N. 960/38 e Art. 43 da Lei N. 1.341, de 30.01.51. Combinados com a Norma do § do Art. 119 da Constituição Federal de 1967.

II — Intime-se.

Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Castanhal — Estado do Pará

Deprecado: Juiz Federal Substituto

Despacho: Cumpra-se

Ação Executiva Fiscal

Exequente — União Federal  
Executado: Importadora Braga Ltda.

Despacho: A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal  
Executado: Wilson Oscar Guimarães

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal  
Executado M. B. Moreira

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente Instituto Nacional de Previdência Social (EX-IAPM) (Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Executado Empresa Paraense de Construções Gerais

Despacho: A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente Instituto Nacional de Previdência Social (EX-IAPM) (Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Executado Emiliano Ribeiro

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal  
Executado Geraldo Freitas

Despacho A Conclusão

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal  
Executado Silvio Oliveira Bernardes

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal  
Executado Osvaldo José de Lima Motta e Esposa

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal

Executado Iutz Lemos

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal  
Executado Maria Silva Nunes

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal  
Executado Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Despacho A Conclusão

Ação de Naturalização

Requerente Ilda Fernandes Valente Mescouto

Despacho I — Informe o Senhor Escrivão Se Foi Recolhido o Valor das Custas Referentes ao Presente Feito.

II — Junte-se Aos Autos Cópias dos Offícios Ns. 238 e 239/67.

Ação Ordinária de Despejo

Autor Instituto Nacional de Previdência Social (EX-IAPM)

(Dr. Moacir Gonçalves Pamplona)

Réu Ezequiel Maranhão (Dr. Daniel Queima Coelho de Souza)

Despacho Proceda o sr. escrivão a Ação Ordinária de Despejo

Autor Instituto Nacional de Previdência Social (EX-IAPM)

(Dr. Moacir Gonçalves Pamplona)

vão a correta numeração das folhas dos autos.

II — Designo a audiência do dia 26 de setembro corrente, às 10.00 horas, para instrução e julgamento da presente ação ordinária. Expeça-se, pois, o competente mandado de notificação às testemunhas arroladas a fls. 40, cujo pedido de tomada dos respectivos depoimentos foi deferido por equidade no item III do despacho de fls. 43.

O A. não requereu produção de prova testemunhal, única espécie admitida no saneador de fls. 33, além da documental, estando de há muito preclusa a oportunidade de o fazer com relação a qualquer outro gênero.

pósto que seu patrono foi intimado de tal despacho no dia 21.01.65 (fls. 43-v).

III — Intime-se os advogados das partes, dando-se ciência também ao doutor Procurador Regional da República, representante da união, assistente legal do A., Ex VI do disposto no art. 38, incisos II e V, da lei número 1.341, de 30.01.51.

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal

Executado Eduardo Batista da Silva (Dr. Paulo Ricci)

Despacho I — Identifique o executado no prazo de cinco dias, os autos de mandado de segurança que fiz haver impetrado (fls. 16 itens VI e VII).

A fim de serem os mesmos apreciados ao presente. Do mesmo modo, identifique o processo administrativo dito instaurado e apurado pela quinta comissão de inquérito (idem, itens 80. e 90), bem como os referidos na alínea C do item 12 (fls. 19).

Os demais pedidos formulados nos embargos serão apreciados oportunamente.

II — Designo o dia 25 de setembro corrente, às 09.30 horas, para ser realizada, em cartório, a conferência das cópias de folhas 21 Usque 26 com respectivos originais exibíveis pelo executado, tudo na forma do que dispõe o artigo 225 do código de processo civil, observada ainda o que estabelece o artigo 137 do Dec. número 4.857, de 9.11.30.

III — Intime-se.

Ação de Execução de Penhor

Autor Banco do Brasil S.A.,

(Dr. Clóvis de Gama Malcher)

Réu Raimundo Matias Pereira

Despacho Cite-se. Expeça-se carta precatória dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, neste Estado.

Ação de Execução de Penhor

Autor Banco do Brasil S.A.

(Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher)

Réu Benedito Braga Costa

Despacho Cite-se. Expeça-se carta precatória dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tomé Açu neste Estado.

Ação de Reajustamento de Dívida Pecuária

Autor Francisco da Silva Feio

(Dr. Rui de Mendonça Marçal)

Réu Banco do Brasil S.A.

(Dr. Clóvis Gama Malcher)

Despacho A Conclusão.

Ação de Reajustamento de Dívida Pecuária

Autor Banco do Brasil S.A.

(Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher)

Réu Antonio da Silva Magalhães

Despacho A Conclusão

Habeas Corpus Preventivo

Impetrante Dr. Demócrito Noronha

Paciente Isaac Obadia

Autoridade Requerida Inno Sr. Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho Ao parecer do dr. Procurador Regional da República.

Ação Executiva Fiscal

Exequente Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômômicos (SASSE) (Dr. Iracelyr Edmar Moraes da Rocha)

Executado Júlio de Jesus Lázaro Affonso

Despacho Satisfaca o suplicante as exigências de lei para o que concedo-lhe o prazo de três (3) dias.

Ação Executiva Fiscal

Exequente Banco da Amazônia S.A. (Dr. Wanderley Andrade Normand)

Executado J. Martha Companhia e Barbara da Conceição Martha (Dr. Abel Guimarães)

Despacho A Distribuição

Auto de Mandado de Segurança

Impetrante Jair Borges de Almeida (Dr. Alarico Barata)

Impetrado Diretor da Faculdade de Direito

Despacho A conta

Auto de Mandado de Segurança

Impetrante Maria de Jesus Neves Tocantins (Dr. Alarico Barata)

Impetrado Diretor da Faculdade de Direito

Despacho A Conta

Ação Ordinária de Indenização

(G. Reg. n. 11.339 — Dia — 14.10.67).

Autor The London Assurance (Dr. Sebastião Honorato da Silva)

Réu Rabelo & Cia. (Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira)

Despacho Sobre o arguido na contestação de fls. e documento junto, diga a parte contrária dentro no prazo de três (3) dias.

Autos de Mandados de Segurança

Impetrante Arnaldo Marques Cabeça (Dr. Mário Martins Bremejo)

Impetrado Conselho Universitário da Universidade Federal do Pará

Despacho Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal de recursos.

Agravo de Instrumento

Agravante Instituto Nacional de Previdência Social (EX-IAPM) (Dr. Mauricio José Correa)

Agravado Domingos Tavares da Silva e outros (Dr. Mário Martins Bremejo)

Despacho Digam ao interessado sobre a conta de fls.

Ofício Circular n. 154/67

DEPA-SEC-SUNAB

Enquadrando a Resolução número 34-67 da CONEP e Portarias SUPER números 876 e 931-67, do Superintendente da SUNAB.

Despacho Acusar agradecer e arquivar.

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal

Executado Emi Tereza Moreira de Souza

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal

Executado H. L. Barros

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal

Executado Humberto Guimarães

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal

Executado Silval Alves Diniz

Despacho A Conclusão

Ação Executiva Fiscal

Exequente União Federal

Executado Vitorio Cantuária

Moutinho

Despacho A Conclusão

Ação Ordinária

Autor Iracl de Oliveira Rodrigues (Dr. Daniel Queima Coelho de Souza)

Impetrado Instituto Nacional de Previdência Social (EX-IAPM-SP) (Dr. Raimundo Lisboa de Mendonça)

Despacho A Conclusão

No Ofício n. 2.018/67, DO MTPS

Despacho A. Faça-se apresentação aos Autos da respectiva ação.

No requerimento de Antonio Cardoso Wanzeler (Dr. Jamil Moreno Sales)

Despacho N. A. Conclusos.

## AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: BASA (advogado: Dr. Propércio Oliveira Filho)

Assistente: União Federal (advogado: Dr. Paulo Meira)

Executadas: "Asas" Importadora e Exportadora Ltda. e Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda. (Curador à lide: Dr. Genúino Amazonas de Figueiredo Neto)

Interveniente: SUDAM (advogados: Drs. Manoel de Jesus e Lúcio Vespasiano do Amaral)

I — Recebo a apreciação de fls. 98 "usque" 161 no efeito somente devolutivo, "ex vi" do disposto no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil. Ofereça o Apelado suas contra-razões em Cartório, no prazo de 10 dias.

II — Conforme se verifica pelo contido no item II do despacho de fls. 97, do qual não houve recurso, — e tendo em vista o recebimento da Apelação interposta pelas Executadas, — é óbvio que a sentença de fls. 80 e 80-v não transitou em julgado, motivo pelo qual chamo o processo à ordem para indeferir o requerimento de execução definitiva constante a fls. 82, posto que o mesmo está fundamentado com a norma do inciso I, do art. 332 da lei civil adjetiva, inaplicável à espécie. Assim, poderá haver apenas execução provisória, com base no inciso II do artigo supra referido, dependente de expressa manifestação do Exequente, desde que se trata de "jus facultas agendi".

III — Igualmente, chamo o processo à ordem para indeferir o pedido da SUDAM, formulado a fls. 86 e 87, de vez que, sendo ambas as devedoras empresas mercantis, não se há de cogitar de concurso de credores, mas sim de falência, cujo procedimento, por sinal, está subtraído da competência da Justiça Federal. Ademais, como bem ressaltou o Exequente, ora Apelado (fls. 91 e 92), não se configuraram as hipóteses que poderiam admitir o concurso, se se tratasse de devedor civil, mesmo porque não demonstrou que os bens penhorados na presente ação são os únicos que pertencem

às Executadas. E para arrematar, note-se que o causídico subscritor das razões apresentadas pela SUDAM não provou o mandato que lhe outorgasse poderes para estar em Juízo em nome daquela entidade.

IV — Intime-se. Belém, 11.10.67. (C. Reg. n. 12.409 — Dia — 14.10.67).

## AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: SUDAM (advogado: Dr. Manoel Jesus de Araújo Reis)

Assistente: União Federal (advogado: Dr. Paulo Meira)

Executada: Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão S. A.

I — O sujeito passivo da presente relação jurídico-processual é uma empresa industrial estabelecida em Codó, Estado do Maranhão. A ausência momentânea de seu representante legal, de que dá notícia a certidão de fls. 41, "in fine", não pode ter o efeito de a sujeitar a uma citação-edital, forma de chamamento a Juízo das mais odiosas, e que apenas se justifica quando esgotados todos os meios possíveis para a localização de seu destinatário. "In casu", tratando-se de uma pessoa jurídica que tem domicílio conhecido, o afastamento temporário de um seu diretor não autoriza "prima facie" a adoção de tal prática, posto que é curial que referida ausência não deveria prolongar-se por muito tempo, já que implicariam em deixar como acéfala a empresa. Se na verdade tal demora no retorno devesse ser bastante prolongada, é evidente que outra pessoa ficasse legalmente encarregada de gerir os negócios da sociedade, e, portanto, apta para receber a citação. Ademais, a expedição dos respectivos editais viria acarretar elevadas despesas ao processo, sabido que as publicações pela imprensa representam o emprego de quantias consideráveis, além de ocasionar sensível atraso na marcha processual. Assim, determino a expedição de nova carta precatória a ser remetida desta vez ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Ju-

diciária do Estado do Maranhão, que tem jurisdição sobre todo o território daquela unidade federativa, para que S. Excia. mande tornar efeti-

va a citação da Executada.

II — Intime-se. Belém, 11.10.67. (C. Reg. n. 12.409 — Dia — 14.10.67).

## EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL PRIMEIRO OFÍCIO Citação

De notícia de arrecadação e citação de herdeiros interessados na forma abaixo.

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de cento e oitenta (180) dias virem ou dêle notícia tiverem que, estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do 1o. Ofício, que este subscreve, a arrecadação do bem deixado pelo finado Antônio Pedro de Barros vulgo "Mitoso", e tendo sido arrecadado o bem a ele pertencente, constante do Terreno edificado com uma barraca coberta de cavacos de madeira, tôda de taipá, de chão batido coletada sob o número 3.938, nesta cidade de Castanhal, à Avenida Marechal Deodoro, medindo dez metros de frente por quarenta e quatro metros de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito for; pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão do referido finado, para no prazo de cento e oitenta dias, a contar-se da primeira publicação deste edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo no dito prazo, não mais serem atendidos no feito. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mando passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados na imprensa e afixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, (a) Illegível, escrivão, datilografei e subscrevi. (a) HUMBERTO DE CAS-

TRO, Juiz de Direito de Castanhal.

(T. n. 13.333 — Reg. n. 2397 — Dia 14.10.67).

COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA

HASTA PÚBLICA O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 18 de outubro vindouro, às 10 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Forum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública os bens penhorados na ação executiva que Joaquim do Couto Lobão move contra Companhia Automotriz Brasileira, que se processa neste Juízo, constante de três (3) motores industriais marca LEÓN HEIMEX, modelo BVB de 1500 RPM, 14 HP, de números 10.152, 10.157 e 10.150, de fabricação nacional, em estado de novo, avaliados em NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) cada um. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado, e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca, o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive cartá, em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de setembro de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão. (a) Dr. WALTER BEZERRA FALCÃO. Reg. n. 2396—Dia 14/10/67

**JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DA CAPITAL**

Juiz — Dr. Walter Bezerra Falcão

**SENTENÇA** prolatada nos autos cíveis de alvará para ser ultimada a transação de compra e venda do apartamento 602, do Edifício "Rutelena", situado no Rio de Janeiro, em que são requerentes — Haelmo José Hass Gonçalves e sua esposa, dona Izéte Brasil Gonçalves :

Vistos, etc. Haelmo José Hass Gonçalves e sua mulher, brasileiros, residentes nesta cidade, pelo seu advogado requereram perante este Juízo alvará para ultimar uma operação imobiliária que fizeram com Gregório Goldfarb e sua mulher, a qual seja a aquisição de um apartamento n. 602 Edifício Rutelma, sito à rua Baependi n. 43, na cidade do Rio de Janeiro. A operação foi realizada com financiamento sendo cinquenta cruzeiros novos de entrada e o restante em sessenta prestações mensais de valor igual a NCr\$ 7,75 tudo num total de quatrocentos cruzeiros novos. Ocorre que decorrido os sessenta meses com a completa liquidação de todas as prestações, foi verificado que os vendedores não se encontravam no Brasil sabendo por terceiros, que os mesmos se acham em Israel. E como não deixaram ninguém credenciado para passar a escritura definitiva, os suplicantes requereram o alvará necessário para a ultimação da venda. Foi ouvido o Representante do Ministério Público que nada opôs, tendo sido também publicados os editais devidos sendo, os vendedores considerados em lugar incerto e não sabido. O processo correu normalmente estando preenchidas as formalidades legais. Os documentos apresentados dão conta da lisura do negócio. Os suplicantes estão assistidos e representados por Curador. Assim sendo, face ao exposto, determino que se expeça o alvará requerido pelos suplicantes, autorizando o senhor Judah — Levy a assinar a escritura definitiva de compra

e venda, obedecidas as cláusulas do contrato de promessas e as disposições legais. Em 23.9.67. (a) Walter Bezerra Falcão. (Reg. n. 2395—Dia 14/10/67)

**JUIZO DE DIREITO DA 2a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL VARA PENAL**  
Edital

A Dra. Marina Macedo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 5o. Promotor Público, foi denunciada Mariene da Silva Ramos, paraense, solteira, meretriz, de 21 anos, residente à General Gurião n. 243 como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente edital, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 13. do mês de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesão leve, do qual é acusada.

**Cumpra-se.**  
Belém, 12 de outubro de 1967. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o subscrevi. — (a) Marina Macedo Azevedas, 2a. Pretora Criminal. (G. — Reg. n. 12381 — Dia 14.10.67)

A Dra. Marina Macedo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 6o. Promotor Público, foi denunciada Senhora Trindade de Abreu, paraense, solteira, doméstica, 29 anos, residente à Roberto Cameller n. 2 como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente edital, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 13, do mês de novembro vindouro, às 9 horas a fim de ser interrogada pelo crime de lesão leve.

**Cumpra-se.**  
Belém, 12 de outubro de 1967. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o subscrevi. — (a) Marina Macedo Azevedas, 2a. Pretora Criminal. (G. — Reg. n. 12382 — Dia 14.10.67)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL 1a. Pretoria**

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 6o. Promotor Público, foi denunciado Avelino de Silva Paiva, paraense, solteiro motorista, com 21 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Mauriti n. 959, como incurso nas penas

do art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 31 do corrente mês, às 9 horas para ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas do qual é acusado.

**Cumpra-se.**

**Repartição Criminal, 11 de outubro de 1967.** Eu, José Maria Lima, escrivão o datilografei e subscrevi. — (a) Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 12380 — Dia 14.10.67)

**Citação**

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, no exercício cumulativamente da 1a. Vara de Ausente e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos número 1013, de "arrecadação" dos bens deixados pela finada Gregoria Nascimento da Costa, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Offícios Ausentes e Interditos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Gregoria Nascimento da

Costa, falecida nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo, número 2268, aos dezoito (18) de fevereiro do ano corrente (1967), no estado de viúva, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, na brigada do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, entre os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujos" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá do cesso referido, cujos bens foram entregues ao curador a herança Doutor Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografei e subscrevi. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

**VISTO**  
(aa) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito Confere  
Moacyr Santiago, Escrivão do Feito  
(G. Reg. n. 8499 — Dias 7, 7.67 — 8.9.67 e 7.11.67)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ 29a. ZONA**

Edital n. 146/67 — Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias, de títulos dos eleitores abaixo mencionados :

Pedro Moreira da Silva Sobrinho, inscrito sob o n. 4.497, lotado na 13a. Secção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana;

Hélio de Oliveira Botelho, inscrito sob o n. 31.709, lotado na 60a. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha;

Valcir Melo de Alcantar, inscrito sob o n. 50.899, lotado na 28a. Secção, que funciona no Posto de Puericultura Otávio da Rocha Miranda;

Walter Barros Peres, inscrito sob o n. 5.834, lotado

na 87a. Secção, que funciona no Paraense Esporte Clube; Maria José de Lima Nobre, inscrita sob o n. 20.852, lotada na 55a. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus;

Raimundo Belmiro Macedo, inscrito sob o n. 35.813, lotado na 98a. Secção, que funciona na Casa do Professor; e

Eleuteria da Silva Cunha, inscrita sob o n. 32.993, lotada na 61a. Secção, que funciona na Escola Seráfico Beato XV.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 1.239 — Dia 12.10.67).